



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000
São Jose do Seridó/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº:	003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº:	003/2026
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN
SETOR / INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
DATA DE REGISTRO:	5 DE JANEIRO DE 2026



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviço de publicação de atos administrativos e legislativos em Diário Oficial

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos, por meio deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada contratação direta da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, com o objetivo de atender às obrigações legais de publicidade e transparência pública da Câmara Municipal.

A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição. Assim, a presente contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sugiro ainda a dispensa do ETP, tendo em vista que os serviços são de natureza comum, possuindo um único fornecedor, não havendo maior complexidade no objeto da contratação que possa ensejar a necessidade de um ETP.

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo

**ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

Prestação contínua – 12 meses.

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Janeiro de 2026

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

7. RESPONSÁVEL PELO DFD

Kaio César Medeiros Azevedo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, para suprir as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, junto à fornecedora exclusiva FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

3.2. A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição.

3.3. A contratação direta encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que torna inexigível a realização de licitação em situações de inviabilidade de competição, quando os serviços forem prestados por entidades que detenham notória especialização e ofereçam soluções técnicas ou administrativas singulares relacionadas à área de atuação do contratante.

3.4. Adicionalmente, a FECAM/RN possui atuação exclusiva no estado do Rio Grande do Norte para o suporte e prestação de serviços às Câmaras Municipais, reforçando a inviabilidade de competição.

3.5. A publicidade dos atos oficiais é obrigatória para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos e legislativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. A utilização de um veículo oficial como o Diário Oficial promovido pela FECAM/RN é essencial para o cumprimento dessa obrigação.



3.6. A FECAM/RN oferece uma plataforma consolidada, eficiente e amplamente utilizada pelos entes municipais, proporcionando celeridade na publicação de atos legislativos, cumprimento de exigências legais de publicidade, redução de custos em comparação com outros veículos de divulgação e acesso facilitado aos conteúdos por meio de uma plataforma digital.

3.7. Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação direta da FECAM/RN, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a prestação do serviço de publicação de atos legislativos no Diário Oficial. A notória especialização, a natureza sem fins lucrativos e a relevância dos serviços ofertados pela FECAM/RN asseguram o atendimento às obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal, garantindo economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. Conforme Ofício encaminhado pela própria FECAM/RN, para os municípios com coeficiente 0.6 de FPM, como é o caso de São José do Seridó/RN, a contribuição mensal está estimada em R\$ 685,00 mensais, totalizando o valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada na data de subscrição e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



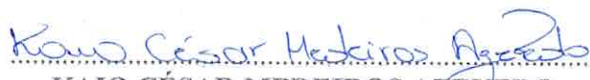


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fis. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Natal/RN, 23 de dezembro de 2025.

Ofício nº 147/2025 - FECAM/RN.

Assunto: Pagamento da contribuição para FECAM.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

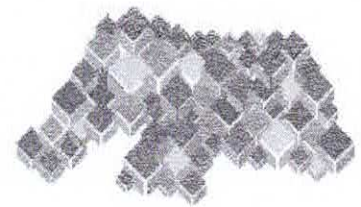
A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, com o objetivo de conferir segurança jurídica e responsabilidade fiscal aos procedimentos de pagamento da contribuição associativa devidos por essa Câmara Municipal a esta Federação, relativos ao exercício do ano de 2026, considerando que os valores foram reajustados com base no Coeficiente do FPM, conforme tabela discriminada anexa, vem, por meio deste, **INFORMAR** que segundo o TCU seu Município tem o **COEFICIENTE 0.6**, portanto, **sua contribuição será no VALOR GLOBAL DE R\$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, que serão liberados mensalmente em **PARCELAS IGUAIS DE R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**.

Sem mais para o momento. Reiteramos votos de estimas de consideração e respeito.

Atenciosamente,



ERINEIDE FERNANDES SÁ
DIRETORA EXECUTIVA DA FECAM RN



FECAMRN

Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN

ANEXO I

NOVOS VALORES MENSAIS ANO 2026

FPM	VALOR 2026
CAPITAL	R\$ 9.793,00
4,0	R\$ 4.911,00
3,4	R\$ 3.680,00
2,8	R\$ 3.404,00
2,4	R\$ 3.140,00
2,2	R\$ 3.008,00
2,0	R\$ 2.588,00
1,8	R\$ 2.001,00
1,6	R\$ 1.875,00
1,4	R\$ 1.593,00
1,2	R\$ 1.467,00
1,0	R\$ 1.185,00
0,8	R\$ 932,00
0,6	R\$ 788,00

Rua da Saudada, 1877 - Lagoa Nova - Natal-RN - CEP: 59056-400
CNPJ: 07.319.675 / 0001 - 47
Fone: 3211-0845
E-mail: fecam.rn.adm@hotmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 11H30MIN.

AOS DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS ONZE HORAS, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SITUADA À RUA DA SAUDADE, 1877, LAGOA NOVA NATAL/RN, REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE NO PRAZO E FORMAS REGIMENTAIS. A EXMA. SRA. DIRETORA ERINEIDE FERNANDES SÁ, APÓS A VERIFICAÇÃO DO QUORUM, ABRIU OS TRABALHOS SENDO SECRETARIADO POR ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, DIRETOR OPERACIONAL. ASSIM, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A ASSEMBLEIA FOI INSTAURADA EM TERCEIRA CHAMADA, PRECISAMENTE ÀS 11H30MIN. E APÓS OS CUMPRIMENTOS INICIAIS PASSOU-SE A DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS A VIGER A PARTIR DE 01/01/2026, NA FORMA DO ART. 15, IX, DO ESTATUTO SOCIAL. ASSIM, FOI APRESENTADO AOS ASSOCIADOS A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS, BEM COMO A PROPOSTA DA DIRETORIA. AO FIM PASSOU-SE À DELIBERAÇÃO, SENDO APROVADA POR ACLAMAÇÃO O REAJUSTE PROROSTA PELA DIRETORIA NOS SEGUINTE PERCENTUAIS: 15% DE REAJUSTE SOBRE O VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS DOS ASSOCIADOS À FECAM/RN; e QUE EM TODOS OS CASOS HAVERÁ O AJUSTE/ARREDONDAMENTO PARA O PRIMEIRO VALOR INTEIRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR QUANDO DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE HOUVER FRAÇÃO DE CENTAVOS. APÓS O ENCERRAMENTO DAS DELIBERAÇÕES A DIRETORA EXECUTIVA ERINEIDE

Rua Almeida Barreto, 443A, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.086-200 | CNPJ: 07.318.476 / 0001 - 47
Fone: 3211-0848 / Fax: 3211-0452 | E-mail: fecam-rn.adm@hotmail.com



FERNANDES SÁ AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, EU, ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS, DEI POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA, ENCERRADO A PRESENTE ATA, LAVRADA E ASSINADA POR MIM, POR ERINEIDE FERNANDES SÁ, PRESIDENTE, E PELO ASSESSOR JURÍDICO CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA. NATAL/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERINEIDE FERNANDES SÁ

Diretora Executiva

ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

Diretor Operacional

CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA

Assessor Jurídico da FECAM/RN - QAB/RN 5695

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2307.1

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2ª Secretária: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2ª Tesoureira: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Barnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretária: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



Processo Licitatório nº 003/2026

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.**

São José do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS




Processo Licitatório nº 003/2026

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN”, para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2026.



KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Processo Licitatório nº 003/2026

Assunto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de publicação de atos administrativos e legislativos no Diário Oficial da FECAM/RN.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 5 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 003/2026

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN”, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 5 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSIS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, *caput*;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 003/2026, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.

A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47 é fornecedora exclusiva dos serviços ora licitados, cuja prestação é voltada integralmente para as Câmaras Municipais, objetivando o desenvolvimento e o fortalecimento do Legislativo local. Dada a singularidade dos serviços, é inviável a competição.

Quanto ao valor, verifica-se a padronização das contribuições conforme os índices do FPM, o que demonstra a adequação à realidade financeira de cada ente público. Tratando-se de Município com índice 0.6, a contribuição mensal é de R\$ 788,00 mensais, totalizando uma despesa anual de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Ainda é preciso mencionar que a situação fiscal e trabalhista da empresa está regular, conforme certidões anexadas a este processo.

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.

.....
Maria Dalva Dantas de Medeiros
.....
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CNPJ: **07.319.675/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 13:24:41 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **E25A.5E11.9C6D.2BBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10693997
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN**
CNPJ: **07.319.675/0001-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/01/2026** às **09:51:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IR: **107.250.142.108**.

Validade até **04/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4167604	Código de Validação: 17480592254	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 07.319.675/0001-47	Nome/Razão Social: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 18/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

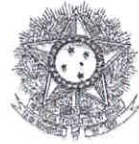
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 6 de janeiro de 2026

Emitida pela sessão: 596777617 através do IP: 167.250.142.108

Natal (RN), 6 de janeiro de 2026 às 10:04:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.319.675/0001-47
Certidão n°: 976048/2026
Expedição: 06/01/2026, às 09:56:19
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.319.675/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>),

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.319.675/0001-47
Razão Social: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRAND
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 949 / TIROL / NATAL / RN / 59020-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122004231317308904

Informação obtida em 06/01/2026 10:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor					
CNPJ		I.E.	Telefone:		
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.	Mês	12		
A aquisição dos serviços será destinada a atender as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Condições de Pagamento: transferência bancária; Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 003/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026.					
					VALOR TOTAL – R\$
São José do Seridó/ RN, _____ de 2026.					

Kaio César Medeiros Azêvedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fis. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2026.

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN. INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de publicação de atos administrativos e legislativos no Diário Oficial da FECAM/RN, visando o atendimento às obrigações legais de publicidade e transparência pública da Câmara Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões

gma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fis. _____

postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na situação em análise, busca-se a contratação da prestação de serviços de publicação dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, adotando-se o Diário Oficial da FECAM/RN como instrumento para tanto, por meio da inexigibilidade de

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fis. _____

licitação, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

De acordo com as informações constantes no termo de referência, a FECAM/RN é uma entidade especializada na atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

É preciso considerar ainda que a FECAM/RN oferece uma plataforma consolidada, eficiente e amplamente utilizada pelos entes municipais, proporcionando celeridade na publicação de atos legislativos, cumprimento de exigências legais de publicidade, redução de custos em comparação com outros veículos de divulgação e acesso facilitado aos conteúdos por meio de uma plataforma digital.

A singularidade do serviço, voltado exclusivamente ao Poder Legislativo, não possui concorrentes no Estado do Rio Grande do Norte, tratando-se de fornecedora exclusiva. Assim, conforme os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fis. _____

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto mensal e anual, estando padronizada de acordo com o índice de participação no FPM, garantindo proporcionalidade e equidade no acesso aos seus serviços.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), já foram analisados pela Agente de Contratação, a quem cabe tal atribuição. Não observei qualquer irregularidade na citada análise, de modo que estão preenchidos esses requisitos.

A escolha do fornecedor se deu por sua expertise e singularidade dos serviços ofertados, restando devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Els. _____

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

Considerando ainda que se trata de filiação à FECAM/RN, cujo valor da contribuição anual é de apenas R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Considerando o baixo valor, entendo que a ordem de serviços, instrumento semelhante ao contrato, é suficiente para dar validade à contratação, aplicando-se analogamente o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

Por fim, da análise da minuta da ordem de serviços, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fis. _____

aos preceitos legais, bem como a observância dos requisitos necessários à adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à contratação por meio da Inexigibilidade n.º 003/2026.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Joseane Magna Azevêdo

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

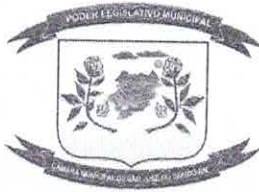
Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021, com parecer jurídico favorável à contratação da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47 para a execução do objeto deste processo licitatório, no valor global de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
.....
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, junto à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.673/0001-47, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, *caput*, da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN)				
CNPJ	07.319.675/0001-47	I.E.	Telefone:		
Endereço	Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-400				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.	Mês	12	R\$ 788,00	R\$ 9.456,00
A aquisição dos serviços será destinada a atender as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Condições de Pagamento: transferência bancária; Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 003/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026.					
VALOR TOTAL – R\$					9.456,00
São José do Seridó/ RN, 8 de janeiro de 2026.					

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIQ CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN; **VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2026.



FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, junto à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) - CNPJ N.º 07.319.675/0001-47, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, caput, da supracitada lei e, aça contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa. Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 58163154

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/01/2026, EDIÇÃO 2319. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) - CNPJ N.º
07.319.675/0001-47; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA
FECAM/RN; VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de
2027; DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal
de São José do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros
serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos
não vinculados de impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 9.456,00 (nove
mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São José do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 71248475

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/01/2026,
EDIÇÃO 2319. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 464768
PROCESSO DE DESPESA:	003 / 2026	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2026
Data da Expedição do Termo: 08/01/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/01/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, caput
Valor Contratado: 9456,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
CPF: 04 [REDACTED] 52

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: D1D76770B0C6BF8AB822972AFE4E4957

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: C54ACCC90F2E2B1D07CDD998640EF677

Nome do Arquivo Anexado: SALDO ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: E4957EE5D28FC81025334DF6F9645C0F

Nome do Arquivo Anexado: ANÁLISE DA PROPOSTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A0B5A3AA6298E80C5363F1A5C03BE44

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: 756BC9FCD0707A2230AE50F2E2E6DF12

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 8044DCE0E71884770C6E6625BDBF9E90

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: DE5FB1C19D0A487F260849185C43980B

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf



Código Validador do Arquivo: D7B1225F3E0F5C9B35CBFE17D36BC826

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: D92425FADCABFB7A1BA687732D4621F4

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: BF8554E8032A09C871A2B06E0F236B83

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 268E26D1A6F98EC6EF0F62B926D61616

JUSTIFICATIVA(S):

A FECAM/RN É UMA ENTIDADE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO PELA ATUAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, OFERECENDO SOLUÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DIRECIONADAS À REALIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL. SUA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL, ALIADA À SUA NATUREZA SEM FINS LUCRATIVOS, GERANDO QUE OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS COM QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ECONÔMICAS VANTAJOSAS.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:464768
Data e hora do Envio: 13/01/2026 12:04:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/01/2026 12:03:52